

Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: Marcos Affonso Ortiz Gomes

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Comunicação

A Instância Regional Rio Doce/CORAD, por delegação de competência, através da Portaria IEF nº 068/2006 de 23/05/06, comunica para conhecimento dos interessados e para fins de direito que, os processos de multas administrativas analisadas pela Comissão de Análise dos Recursos Administrativos - CORAD/Rio Doce em reunião realizada no dia sexta-feira, 1 de julho de 2011, foram examinados e receberam os seguintes pareceres:

04000000226/08	28601-0 2007	Sebastiao Antenor Silva	Cancelado	0,00 / 0
04000000227/08	28602-0 2007	Joaquim Ferreira da Cunha Filho	Cancelado	0,00 / 0
04000000228/08	28657-0 2007	Adir Braga Menezes	Cancelado	0,00 / 0
04000000263/08	28956-0 2007	Geraldo Alves de Souza	Cancelado	0,00 / 0
04000000272/08	28957-0 2007	Jose Barbosa Vieira	Cancelado	0,00 / 0
04000000357/08	53362-0 2007	Norvinda Vieira Neves dos Santos	Indeferido	3.837,00 / 1
04000000426/08	34029-0 2007	Jose Chaves Bueno	Indeferido	2.800,00 / 1
04000000520/08	29098-0 2007	Jose Toledo de Oliveira	Indeferido	2.066,80 / 1
04000000563/09	49768-0 2007	Ambiental Participacao Ltda	Indeferido	1.315,72 / 1
04000001164/08	49972-0 2007	Construdata Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Indeferido	2.400,00 / 1
04000001306/08	34423-0 2007	Adjalma Carlos Ricardo	Indeferido	1.534,80 / 1
04000001312/08	34452-0 2007	Raul Pimenta	Cancelado	0,00 / 0
04000001313/08	34451-0 2007	Mauro de Araujo	Indeferido	2.000,00 / 1
04000001375/08	34382-0 2007	Abner Firmino de Andrade	Indeferido	767,50 / 1
04000001430/08	49734-0 2007	Wilson Martins da Silva	Indeferido	1.200,00 / 1
04000001602/08	34378-0 2007	John Cassio Ferreira	Indeferido	4.340,28 / 1
04000002109/09	28994-0 2007	Robson Lopes Faria	Indeferido	1.240,08 / 1
04000002585/10	1522-0 C2010	Nilza Aparecida da Cruz	Indeferido	992,82 / 1
04000002872/08	21971-0 2006	Matadouro Rio Doce Ltda	Indeferido	219,28 / 1
04010000211/08	53342-0 2007	Celso Ribeiro Rocha	Indeferido	877,12 / 1
04010000288/08	53357-0 2007	Sebastiao Bras de Oliveira	Deferido	0,00 / 0
04010000289/08	53358-0 2007	Wanderlei de Oliveira Neves	Deferido	0,00 / 0
04010000315/08	53979-0 2007	Wilson Moreira da Silva	Def.Parcial	511,67 / 1
04010000376/08	61367-0 2007	Abreu & Lima Ltda	Indeferido	1.535,01 / 1
04010001299/08	53314-0 2007	Joaquim Siqueira de Moura	Cancelado	0,00 / 0
04010001300/08	53484-0 2007	Fernando Batista Pereira	Indeferido	1.200,00 / 1
04010001409/08	53313-0 2007	Antonio de Freitas	Indeferido	1.620,00 / 1
04010001514/08	53988-0 2007	Reinaldo Marcelino de Souza	Indeferido	1.400,00 / 1
04010001553/08	53366-0 2007	Oldair Zeferino de Oliveira	Indeferido	1.200,00 / 1
04010001673/08	53995-0 2007	Sebastiao Severino de Souza	Indeferido	1.800,00 / 1
04010001715/08	54207-0 2007	Jose Americo Ferreira	Def.Parcial	2.400,00 / 1
04010001716/08	53315-0 2007	Pedro Teófilo Dutra	Deferido	0,00 / 0
04010001717/08	54201-0 2007	Raimundo Alves Fabrete	Indeferido	1.200,00 / 1
04010001723/08	54003-0 2007	Jose Cesar Ferreira	Deferido	0,00 / 0
04010001746/08	53368-0 2007	Roberto Barbosa de Lima	Indeferido	1.400,00 / 1
04010001747/08	53371-0 2007	Isaque Barbosa da Silva	Deferido	0,00 / 0
04010001819/08	54008-0 2007	Fabio Martins de Medeiros	Indeferido	200,00 / 1
04010001925/08	61047-0 2007	Sebastiao Soares	Indeferido	1.400,00 / 1
040200000720/08	29016-0 2007	Zilda da Silva Rocha	Def.Parcial	1.699,46 / 1
04020000752/08	29017-0 2007	Waldir Azevedo	Def.Parcial	466,67 / 1
04020001284/08	34059-0 2007	Wellington Fernandes dos Santos	Cancelado	0,00 / 0
04030000472/08	61227-0 2007	Edson de Almeida	Cancelado	0,00 / 0
04030000489/08	34417-0 2007	Areal Sao Pedro Ltda	Indeferido	2.631,44 / 1
04030000604/08	34422-0 2007	Paulo Jose da Mota - Me	Indeferido	3.070,02 / 1
04040000024/10	37197-0 2010	Comunidade Crista Peniel	Deferido	0,00 / 0
04040000511/08	49729-0 2007	Kaparao Industria e Comercio Ltda	Indeferido	1.200,00 / 1
04040000522/08	50449-0 2007	Geraldo Admilson Ferreira	Indeferido	1.200,00 / 1
04040000523/08	50450-0 2007	Fabricio Andrade dos Santos	Indeferido	1.200,00 / 1
04040000552/08	50343-0 2007	Iron Alves	Indeferido	4.200,00 / 1
04040000555/08	50342-0 2007	Nilson Barbosa de Freitas	Indeferido	14.700,00 / 1
04040000556/08	50527-0 2007	Ronaldo Alves Ferreira	Cancelado	0,00 / 0
04040000575/08	50341-0 2007	Noe da Silva Maia	Indeferido	1.750,00 / 1
04040000597/08	49767-0 2007	Amancio Jose Pires	Indeferido	767,40 / 1
04040000606/08	49961-0 2007	Edilson Lopes da Silva	Indeferido	1.400,00 / 1
09000001967/08	52237-0 2007	Savio Fonseca Neves	Indeferido	1.540,00 / 1
E039246/2008	166294-7 A	Maurerli Jose de Souza	Indeferido	1.400,00 / 1
E046968/2008	29000-0 2007	Sandro Caus	Indeferido	1.200,00 / 1
E054715/2008	21795-0 2006	California Servicos Florestais Ltda	Indeferido	219,28 / 1
E054716/2008	21788-0 2006	California Servicos Florestais Ltda	Indeferido	4.143,96 / 1
E054719/2008	21789-0 2006	California Servicos Florestais Ltda	Indeferido	1.611,54 / 1
E054720/2008	21790-0 2006	California Servicos Florestais Ltda	Indeferido	920,88 / 1
E054721/2008	21791-0 2006	California Servicos Florestais Ltda	Indeferido	1.074,36 / 1
E054723/2008	21794-0 2006	California Servicos Florestais Ltda	Indeferido	164,46 / 1
E054724/2008	21796-0 2006	California Servicos Florestais Ltda	Indeferido	767,48 / 1
E054726/2008	21797-0 2006	California Servicos Florestais Ltda	Indeferido	438,56 / 1
E054728/2008	21792-0 2006	California Servicos Florestais Ltda	Indeferido	3.146,34 / 1

É de 30 (trinta) dias, contados a partir do 2º dia útil da publicação, o prazo para interpor pedido de reconsideração ao Conselho de Administração do IEF, consoante o disposto no art. 60, § 4º da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002 e de 20 (vinte) dias à Câmara de Proteção à Biodiversidade - CPB para as multas aplicadas com base na Lei nº 14.181/2002. O atuado poderá, ainda, solicitar o parcelamento do debito conforme art. 54, § 3º deste mesmo diploma legal, assinando o Termo de parcelamento adequado para tal. Em caso de não pagamento e não apresentação de recurso ao Conselho dentro do prazo legal, o recurso será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

Governador Valadares, quinta-feira, 7 de julho de 2011

a) Edenilson Cremonini Ronqueti – Supervisor Regional Rio Doce

12 198206 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Renata Maria Paes de Vilhena

Expediente

Republicação do EDITAL SEPLAG/SEE Nº. 01 /2011, em virtude de erro na publicação anterior, ficando válidos os anexos publicados em 12 de julho de 2011.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL SEPLAG/SEE Nº. 01 /2011, de 11 de julho de 2011

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ANALISTA EDUCACIONAL, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA, ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL E ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, a Secretaria de Estado de Educação – SEE e a Fundação Carlos Chagas – FCC tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos das carreiras de Professor de Educação Básica, Analista Educacional, Especialista em Educação Básica, Assistente Técnico Educacional e Assistente Técnico de Educação Básica do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, observados os termos da Lei Estadual n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004 (institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado); Lei Estadual n.º 18.975, de 29 de junho de 2010 (fixa o subsídio das carreiras do grupo de atividades de educação básica do Poder Executivo Estadual e do pessoal civil da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais); Decreto Estadual n.º 42.899, de 17 de setembro de 2002 (Regulamento Geral de Concursos Públicos do Poder Executivo); Decreto Estadual n.º 43.885, de 4 de outubro de 2004 (dispõe sobre código de conduta ética do servidor público e da Alta Administração Estadual); Lei Estadual n.º 869, de 05 de julho de 1952 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais), as disposições constitucionais referentes ao assunto; a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da FCC.

1.2 O Concurso Público de que trata este Edital visa ao provimento de cargos das carreiras de Professor de Educação Básica, Analista Educacional, Especialista em Educação Básica, Assistente Técnico Educacional e Assistente Técnico de Educação Básica, todos no grau inicial do nível I, conforme as áreas de atuação e vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.3 O Concurso Público de que trata este Edital será de provas e títulos, para todos os cargos, composto das seguintes etapas:

a) Primeira Etapa : Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Segunda Etapa : Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

1.4 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.5 Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.6 O quadro de vagas por Cargo consta do Anexo I deste Edital.

1.7 A distribuição de vagas por Superintendências Regionais de Ensino, Municípios e Órgão Central consta do Anexo II deste Edital.

1.8 As atribuições gerais dos cargos constam do Anexo III deste Edital.

1.9 Os Municípios que compõem as Superintendências Regionais de Ensino e Municípios de Realização das Provas constam do Anexo IV deste Edital.

1.10 As referências de estudo constam do Anexo V deste Edital.

1.11 O quadro contendo os critérios de pontuação para a Segunda Etapa – Avaliação de Títulos consta do Anexo VI deste Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1 A escolaridade, a carga horária de trabalho, a remuneração inicial, os regimes jurídico e de previdência, a lotação e o local de exercício são os estabelecidos a seguir:

2.2 Escolaridade mínima exigida:

a) Assistente Técnico de Educação Básica – ATB – Nível I Grau A: diploma de curso técnico legalmente reconhecido em Administração, ou Contabilidade, ou Informação e Comunicação (Informática para Internet, Manutenção e Suporte em Informática, Redes de Computadores), ou Secretaria Escolar, ou Gestão e Negócios, ou Magistério/Normal, expedido por instituição de ensino credenciada;

b) Assistente Técnico Educacional – ATE – Nível I Grau A: diploma de curso técnico legalmente reconhecido em Administração, ou Contabilidade, ou Informação e Comunicação (Informática para Internet, Manutenção e Suporte em Informática, Redes de Computadores), ou Gestão e Negócios, ou Magistério/Normal, expedido por instituição de ensino credenciada;

c) Analista Educacional – ANE – Nível I Grau A: diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Bacharelado em Administração, ou Ciência da Computação, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Sociais, ou Direito, ou Economia, ou Estatística, ou Gestão Pública, ou Informática; ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

d) Analista Educacional – ANE – Nível I Grau A – Inspeção Escolar: diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Inspeção Escolar, ou de Licenciatura Plena em área específica, acrescida de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

e) Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I Grau A – Orientação Educacional: diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Orientação Educacional, ou Licenciatura Plena em área específica, acrescida de pós-graduação em Orientação Educacional, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

f) Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I Grau A – Supervisão Pedagógica: diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Supervisão Pedagógica, ou Licenciatura Plena em área específica acrescida de pós-graduação em Supervisão Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

g) Professor de Educação Básica – PEB – Nível I Grau A – Anos Iniciais do Ensino Fundamental: diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

h) Professor de Educação Básica – PEB – Nível I Grau A:

h.1) Arte/Artes: diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Artística, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

h.2) Biologia: diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

h.3) Educação Física: diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

h.4) Filosofia: diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Filosofia, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

h.5) Física: diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

h.6) Geografia: diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

h.7) História: diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

h.8) Língua Estrangeira Moderna – Espanhol: diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Espanhol, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

h.9) Língua Estrangeira Moderna – Inglês: diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

h.10) Língua Portuguesa: diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

h.11) Matemática: diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

h.12) Química: diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Química, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

h.13) Sociologia: diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Sociais, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

2.2.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida pela instituição de ensino credenciada.

2.3 Carga Horária de Trabalho:

a) Assistente Técnico de Educação Básica – ATB – Nível I Grau A: 30 (trinta) horas semanais;

b) Assistente Técnico Educacional – ATE – Nível I Grau A: 40 (quarenta) horas semanais;

c) Analista Educacional – ANE – Nível I Grau A: 40 (quarenta) horas semanais;

d) Analista Educacional – ANE – Nível I Grau A – Inspeção Escolar: 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva;

e) Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I Grau A – Orientação Educacional: 24 (vinte e quatro) horas semanais;

f) Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I Grau A – Supervisão Pedagógica: 24 (vinte e quatro) horas semanais;

g) Professor de Educação Básica – PEB – Nível I Grau A – Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 24 (vinte e quatro) horas semanais;

h) Professor de Educação Básica – PEB – Nível I Grau A – Arte/Artes, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia: de 8 (oito) até 24 (vinte e quatro) horas semanais;

2.4 Remuneração Inicial, conforme Lei Estadual n.º 18.975/2010:

a) O subsídio para o cargo da carreira de Assistente Técnico de Educação Básica – ATB – Nível I, Grau A corresponde a R\$ 911,98 (novecentos e onze reais e noventa e oito centavos);

b) O subsídio para o cargo da carreira de Assistente Técnico Educacional – ATE – Nível I, Grau A corresponde a R\$ 1.215,97 (um mil, duzentos e quinze reais e sete centavos);

c) O subsídio para o cargo da carreira de Analista Educacional – ANE – Nível I, Grau A corresponde a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

d) O subsídio para o cargo da carreira de Analista Educacional – ANE – Nível I, Grau A / Inspeção Escolar corresponde a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

e) O subsídio para o cargo da carreira de Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I, Grau A / Orientação Educacional corresponde a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais);

f) O subsídio para o cargo da carreira de Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I, Grau A / Supervisão Pedagógica corresponde a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais);

g) O subsídio para o cargo da carreira de Professor de Educação Básica – PEB – Nível I, Grau A corresponde a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

2.4.1 A remuneração do cargo de Professor de Educação Básica será proporcional à carga horária, quando for o caso.

2.5 Regime Jurídico: os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Estadual n.º 869/1952, que dispôs sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, bem como legislação federal e estadual pertinente.

2.6 Regime de Previdência: os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 64/2002, bem como legislação federal e estadual pertinente.

2.7 O candidato que concorrer a cargos cuja habilitação exigida (área de atuação) permita cursos por equivalência/similaridade ao exigido deverá apresentar o respectivo histórico escolar.

2.8 Lotação: as vagas oferecidas neste Edital serão lotadas nas unidades da SEE.

2.9 Local de exercício: o exercício funcional do candidato nomeado dar-se-á, observada a escolha do candidato no ato da inscrição, conforme quadro a seguir:

CARGO	LOCAL DE EXERCÍCIO
Assistente Técnico Educacional – ATE	Superintendência Regional de Ensino (SRE) ou Órgão Central da SEE – conforme opção de inscrição
Assistente Técnico de Educação Básica -- ATB	Escola Estadual do Município de inscrição
Analista Educacional – ANE	Superintendência Regional de Ensino (SRE) ou Órgão Central da SEE – conforme opção de inscrição
Analista Educacional/ Inspeção Escolar – ANE/IE	Superintendência Regional de Ensino (SRE) conforme opção de inscrição, com atuação nas unidades escolares
Especialista em Educação Básica/Supervisão Pedagógica – EEB/SP	Escola Estadual do Município de inscrição
Especialista em Educação Básica/Orientação Educacional – EEB/OE	Escola Estadual do Município de inscrição
Professor de Educação Básica – PEB	Escola Estadual do Município de inscrição

3. DAS VAGAS

3.1 O número de vagas por cargo é o constante do Anexo I deste Edital, sendo elas distribuídas por Municípios, Superintendências Regionais de Ensino (SREs) ou Órgão Central da SEE, conforme o caso e disposições do Anexo II deste Edital.

3.2 Em atendimento à Lei Estadual n.º 11.867/1995, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos portadores de deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.3 O percentual de 10% de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e área de atuação, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

3.3.1 Para fins de reserva de vagas para portadores de deficiência, não será admitida inscrição de candidato para município onde não houver vaga prevista, devendo ser observadas as vagas reservadas no Anexo II deste Edital.

3.4 Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas, autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso Público.

3.5 Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) delas serão destinadas a candidatos portadores de deficiência.